

*Certifico e dou
fe háver registrada
a presente lei, So L nº
30/85, neste cartório
R. Feijó, 16/09/85.*



Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.258/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS=DOP=, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE".

Artigo 1º—Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas—DOP—convênio para efeito de recuperação de ponte sobre o Corrego Agua da Represa que liga Regente Feijó ao Bairro São Sebastião, na qual o Departamento / colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º—A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objetivo mencionado nesta Lei; Por tanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução / e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES / DE CRUZEIROS) para fazer face as despesas decorrentes do presente convênio.

Artigo 4º—O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação a ser alcançado com o recurso a ser repassado pela

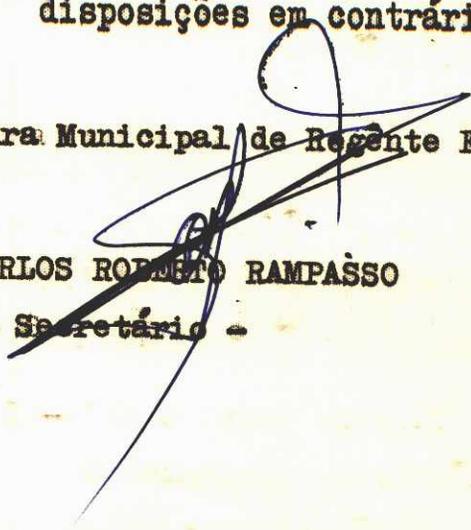


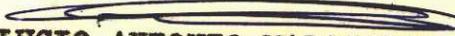
Prefeitura do Município de Regente Feijó Folha 02

pela Secretaria de Obras e do Meio Ambiente-Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

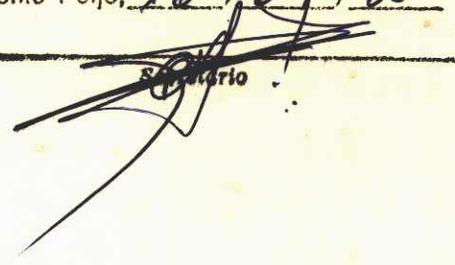
Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de Setembro de 1.985.


CARLOS ROBERTO RAMPASSO
- Secretário -


LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as
folhas 106 do livro 12.
Regente Feijó, 16 / 09 / 85


Secretário